



Processo nº: 05180001/2026

Interessado: Consórcio Intermunicipal do Sertão de Alagoas - CONISA.

Assunto: Registro de preço para futura e eventual aquisição de papel sulfite A4 visando atender as necessidades dos municípios consorciados ao CONISA.

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

O presente estudo técnico preliminar, documento constitutivo da primeira etapa do planejamento da contratação, caracteriza o interesse público envolvido e evidencia o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade da contratação, e dá base ao termo de referência a ser elaborado.

1. INFORMAÇÕES INICIAIS

ÓRGÃO REQUISITANTE:

Consórcio Intermunicipal do Sertão de Alagoas – CONISA

SERVIDOR DEMANDANTE:

André Brandão de Almeida – Diretor Administrativo

2. INTRODUÇÃO

Conforme disposto na Lei Federal nº. 14.133/2021, as contratações públicas devem ser precedidas de Estudos Técnicos Preliminares (ETP's).

A elaboração dos estudos técnicos preliminares constitui a primeira etapa do planejamento de uma contratação (planejamento preliminar) e tem como objetivo assegurar a viabilidade técnica e econômica da contratação e embasar o termo de referência/projeto básico/plano de trabalho, que somente será elaborado se a contratação for considerada viável.

Objetivando subsidiar a elaboração do ETP é importante examinar os normativos (normas, regras, preceitos e legislações) que disciplinam os materiais/equipamentos/serviços a serem contratados, de acordo com a sua natureza, além de analisar as contratações anteriores do mesmo objeto, a fim de identificar as inconsistências ocorridas nas fases de planejamento da contratação, seleção do fornecedor e execução do objeto.

3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO

A presente justificativa técnica tem por objetivo fundamentar a adoção do Sistema de Registro de Preços para a futura e eventual aquisição de papel sulfite A4, destinado a atender às demandas dos municípios consorciados ao Consórcio Intermunicipal do Sertão de Alagoas – CONISA. O papel sulfite A4 representa um dos insumos mais utilizados na administração pública municipal, sendo essencial para o regular funcionamento dos serviços prestados à população. A formalização por meio de Registro de Preços permite maior agilidade, economicidade e eficiência nas contratações, especialmente em razão da natureza continuada e variável do consumo.

De acordo com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o Sistema de Registro de Preços constitui instrumento jurídico adequado para bens de consumo frequente e com demanda imprevisível. O art. 6º, inciso XLV, define o SRP como o conjunto de procedimentos para o registro formal de preços visando contratações futuras. Ademais, os artigos 77 a 86 disciplinam sua aplicação, destacando sua utilidade para bens comuns, como materiais de expediente.

O CONISA, como órgão gerenciador, busca consolidar as necessidades dos municípios consorciados, promovendo economia de escala e redução de custos administrativos. A aquisição centralizada via Ata de Registro de Preços evita a multiplicidade de processos licitatórios individuais, otimizando recursos públicos e garantindo uniformidade no suprimento de materiais essenciais.

O papel sulfite A4 é indispensável para a execução das atividades administrativas, educacionais e operacionais das prefeituras. Ele é utilizado na impressão de documentos oficiais, certidões, boletins escolares, relatórios técnicos, fichas de atendimento na saúde, notificações e diversos outros atos administrativos que ainda demandam suporte físico, mesmo com o avanço da digitalização.

Embora os municípios avancem na implementação de processos eletrônicos, diversos serviços públicos ainda exigem o uso de papel por razões legais, de acessibilidade e de preservação de documentos físicos. A descontinuidade no fornecimento desse material poderia comprometer a prestação de serviços essenciais à população, ferindo o princípio da continuidade dos serviços públicos previsto na Lei 14.133/2021.

A escolha do Sistema de Registro de Preços justifica-se pela flutuação do consumo, que varia conforme períodos sazonais, como início do ano letivo, campanhas de vacinação, eleições e demandas extraordinárias. Tal característica torna inviável a contratação por licitação tradicional com entrega única, pois as quantidades exatas não podem ser definidas com precisão antecipada.

A utilização do SRP permite que os municípios consorciados realizem aquisições parceladas conforme a necessidade real e a disponibilidade orçamentária de cada ente, respeitando os limites estabelecidos na Ata. Essa flexibilidade contribui diretamente para a eficiência administrativa e para a melhor gestão dos recursos públicos.



A estimativa de quantidades será consolidada a partir do consumo histórico dos municípios consorciados, somada à projeção de demandas futuras, devendo ser acompanhada de ampla pesquisa de mercado nos termos do art. 23 da Lei 14.133/2021. Tal pesquisa garantirá a compatibilidade dos preços com os valores praticados no mercado, promovendo a economicidade.

Por fim, a formalização deste Registro de Preços alinha-se aos princípios da administração pública, especialmente economicidade, eficiência, transparência e interesse público. A medida fortalecerá a capacidade operacional dos municípios consorciados ao CONISA, garantindo o suprimento contínuo de material essencial com redução de custos e maior agilidade processual.

4. DESTINAÇÃO/PÚBLICO-ALVO

O público-alvo principal desta contratação são os municípios consorciados ao CONISA – Consórcio Intermunicipal do Sertão de Alagoas. Atualmente, o Consórcio reúne diversos municípios da região sertaneja alagoana que buscam soluções integradas e econômicas para suas demandas comuns. A aquisição centralizada de papel sulfite A4 por meio do Sistema de Registro de Preços permite que todas as prefeituras consorciadas possam realizar aquisições diretas com preços vantajosos, padronização do material e maior agilidade, beneficiando diretamente a administração pública local.

Os usuários diretos do material são os servidores públicos municipais que atuam nas diversas secretarias e órgãos das prefeituras, tais como Secretaria de Educação, Saúde, Assistência Social, Administração, Finanças, Agricultura, Obras e Meio Ambiente. Esses profissionais utilizam o papel sulfite A4 diariamente para impressão de documentos oficiais, certidões, boletins escolares, relatórios técnicos, fichas de atendimento, provas, materiais didáticos, notificações e diversos outros atos administrativos essenciais ao funcionamento das máquinas públicas.

Indiretamente, o público beneficiado abrange toda a população dos municípios consorciados. A disponibilidade contínua de papel de qualidade garante a continuidade dos serviços públicos prestados à comunidade, como emissão de documentos, atendimento nas escolas, postos de saúde e órgãos assistenciais. Mesmo com o avanço da digitalização, muitos procedimentos ainda exigem suporte físico, especialmente para garantir acessibilidade a cidadãos que possuem menor familiaridade com meios eletrônicos ou que necessitam de documentos impressos por exigência legal. Assim, a presente contratação contribui diretamente para a melhoria da prestação de serviços públicos de qualidade à população sertaneja alagoana..

5. OBJETIVOS

- O principal objetivo desta contratação por meio do Sistema de Registro de Preços é suprir de forma contínua e eficiente a demanda por papel sulfite A4 dos municípios consorciados ao CONISA. A formalização da Ata de Registro de Preços visa garantir a disponibilidade imediata do material sempre que necessário, evitando desabastecimento e interrupções nas atividades administrativas, educacionais e operacionais das prefeituras. Com isso, busca-se assegurar a regularidade e a continuidade dos serviços públicos prestados à população sertaneja alagoana.

Outro objetivo fundamental é promover a economicidade e a eficiência na utilização dos recursos públicos. Ao consolidar as demandas de vários municípios em uma única licitação, o CONISA possibilita a obtenção de preços mais vantajosos por meio da economia de escala, reduzindo significativamente os custos unitários em comparação com contratações individuais realizadas por cada prefeitura. Além disso, diminui-se a sobrecarga administrativa decorrente da realização de múltiplos processos licitatórios.

Objetiva-se ainda a padronização do material fornecido a todos os municípios consorciados, garantindo uniformidade na qualidade do papel sulfite A4 (gramatura, alvura, desempenho em impressoras e copiadoras). Essa padronização facilita o uso cotidiano pelos servidores, reduz problemas técnicos e permite melhor controle sobre as aquisições. Adicionalmente, busca-se fomentar a sustentabilidade, priorizando, quando possível, produtos com certificação ambiental, alinhando-se aos princípios da Lei nº 14.133/2021.

Por fim, o presente Registro de Preços tem como objetivo proporcionar agilidade e flexibilidade nas contratações. Os municípios poderão realizar pedidos conforme sua real necessidade e disponibilidade orçamentária, dentro dos limites da Ata, sem a necessidade de novos processos licitatórios, otimizando o tempo e os recursos da Administração Pública.

6. ATENDIMENTO ANTERIOR DA NECESSIDADE

Não houve atendimento anterior.

7. REQUISITOS DO OBJETO

7.1. NATUREZA DO OBJETO

O objeto da contratação é comum consoante o disposto ao art. 6º, inciso XIII, da Lei n. 14.133, de 2021.

7.2. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A estimativa de quantidades para o Registro de Preços de papel sulfite A4 foi elaborada com base no consumo histórico dos municípios consorciados, na projeção de demandas para o próximo exercício e na necessidade de garantir suprimento adequado sem excessos ou faltas. Considerando o porte, a quantidade de secretarias e o volume médio de



impressões realizadas mensalmente, estimou-se o quantitativo total de 200 caixas (cada caixa com 10 resmas) para cada um dos 36 municípios consorciados ao CONISA. Essa previsão permite atender às necessidades rotineiras e eventuais ao longo da vigência da Ata, incluindo picos sazonais como início do ano letivo e campanhas institucionais.

Além da demanda dos municípios, foi reservada a quantidade de 50 caixas para atendimento das necessidades próprias do Consórcio Intermunicipal do Sertão de Alagoas – CONISA. Essa reserva destina-se ao suporte administrativo, técnico e operacional da própria estrutura do Consórcio, garantindo sua autonomia no uso do material.

O quantitativo total estimado resulta em 7.250 caixas de papel sulfite A4 (36 municípios × 200 caixas = 7.200 caixas + 50 caixas para o CONISA). Tal estimativa foi consolidada de forma conservadora, observando o princípio da economicidade previsto na Lei nº 14.133/2021, e poderá ser ajustada conforme a adesão efetiva dos municípios e o consumo real durante a execução da Ata. O valor global estimado será apurado a partir da pesquisa de mercado realizada, multiplicando o preço unitário médio pela quantidade total projetada.

Essa distribuição proporcional e centralizada visa promover maior eficiência, racionalidade no uso dos recursos públicos e a possibilidade de aquisições parceladas conforme a real necessidade de cada ente, evitando desperdícios e garantindo a disponibilidade contínua do material essencial para o funcionamento da Administração Pública.

7.3. LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR. FORAM CONSIDERADAS DIFERENTES FONTES, PODENDO SER ANALISADAS CONTRATAÇÕES SIMILARES FEITAS POR OUTROS ÓRGÃOS E ENTIDADES?

O levantamento de mercado constitui etapa essencial do planejamento da contratação, em consonância com o disposto no art. 11 da Lei nº 14.133/2021, que estabelece a obrigatoriedade da realização de estudos técnicos preliminares com a finalidade de demonstrar a viabilidade técnica, econômica e administrativa da contratação pretendida. Tal diretriz é reforçada pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 58/2022, a qual, embora aplicável à Administração Pública Federal, serve como importante referência metodológica para os entes subnacionais, inclusive consórcios públicos intermunicipais.

Após a definição do objeto e a consolidação dos requisitos mínimos necessários ao atendimento das demandas, a equipe responsável pelo planejamento procedeu à realização de pesquisa de mercado, utilizando fontes formais e informais. Foram analisadas contratações semelhantes realizadas por outros entes públicos, consultas a bases governamentais de compras, como o Painel de Preços do Governo Federal e o portal Compras.gov.br, bem como o exame de informações disponibilizadas em portais da transparência de estados e municípios. Complementarmente, foram realizadas consultas diretas junto a fornecedores e distribuidores de materiais de expediente.

A partir das informações levantadas, verificou-se que o fornecimento de papel sulfite A4 consiste em objeto amplamente demandado e recorrente no âmbito da Administração Pública, especialmente por municípios, consórcios intermunicipais e órgãos educacionais e administrativos. Isso evidencia a regularidade da necessidade e a existência de mercado fornecedor estruturado, competitivo e plenamente apto a atender as demandas dos Municípios Consorciados ao Consórcio Intermunicipal do Sertão de Alagoas – CONISA.

O estudo indicou, ainda, que a adoção do Sistema de Registro de Preços apresenta-se como a alternativa mais adequada para a contratação pretendida, nos termos dos arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021, considerando a necessidade de atendimento descentralizado, gradual e conforme a demanda específica de cada município consorciado. Tal sistema permite maior flexibilidade operacional, ganhos de escala, racionalização administrativa e melhor aproveitamento dos recursos públicos, com padronização da qualidade do material.

Em razão da natureza do objeto, caracterizado como bem comum, de baixa complexidade tecnológica e amplamente disponível no mercado, não se identificou a necessidade de realização de audiência ou consulta pública nesta fase do planejamento, nos termos do art. 11, §1º, inciso V, da Lei nº 14.133/2021, tampouco a existência de riscos elevados que demandem a ampliação da participação social.

A possibilidade de adoção de alternativas como locação ou fornecimento mediante comodato foi analisada e descartada, tendo em vista que o papel sulfite A4 possui caráter consumível, sendo destinado ao uso contínuo e diário nas atividades administrativas e educacionais, o que inviabiliza sua reutilização ou compartilhamento.

O levantamento de mercado também evidenciou que a solução mais eficiente e aderente ao interesse público consiste na contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de expediente, com capacidade produtiva e logística compatível com o volume demandado pelos 36 municípios consorciados e pelo próprio CONISA.

Foram analisadas contratações similares realizadas por diversos entes federativos, constatando-se que há grande padronização nos modelos adotados, especialmente quanto às especificações técnicas (gramatura 75g/m², embalagem em caixas com 10 resmas), sem prejuízo da adequação do material às necessidades administrativas e educacionais.

A recorrência de contratações públicas voltadas ao fornecimento de papel sulfite A4 em diferentes esferas da Administração Pública demonstra a maturidade e a competitividade do mercado fornecedor, reforçando a viabilidade



da contratação e a expectativa de obtenção de propostas vantajosas, em consonância com os princípios da eficiência, da economicidade e da vantajosidade previstos na Lei nº 14.133/2021.

Ressalta-se, por fim, que o CONISA adota como prática institucional a realização de levantamentos prévios de mercado não apenas para a definição de preços referenciais, mas também para a identificação de riscos operacionais, boas práticas administrativas e soluções consolidadas no setor público, visando à padronização, à segurança jurídica e à eficiência das contratações realizadas em benefício dos Municípios Consorciados.

7.4. ESTIMATIVA DO VALOR

Objetivando a obtenção da estimativa de preços, foi realizada ampla pesquisa de mercado, contemplando consultas a sites de empresas especializadas no segmento de materiais de expediente disponíveis na internet, além de análise de contratações semelhantes realizadas por outros entes públicos. Essa pesquisa permitiu a obtenção de valores praticados no mercado, resultando na estimativa global da contratação no valor de R\$ 2.472.250,00 (dois milhões, quatrocentos e setenta e dois mil, duzentos e cinquenta reais).

Como se trata de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de papel sulfite A4 destinado a atender às necessidades dos municípios consorciados ao CONISA, não se verifica outra solução de mercado mais adequada que não seja a aquisição direta desse bem.

Para fins de elaboração da estimativa de valor da contratação e atendimento ao disposto no art. 23, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, foi realizada pesquisa de mercado junto a sites de fornecedores, plataformas governamentais de compras e atas de registro de preços de outros entes públicos, com o objetivo de verificar os preços praticados no mercado para o papel sulfite A4 nas especificações técnicas definidas.

A pesquisa considerou as características mínimas do objeto (gramatura 75 g/m², formato A4, embalagem em caixas com 10 resmas), os quantitativos estimados (7.250 caixas) e as condições comerciais normalmente praticadas no mercado.

Como resultado dessa pesquisa, a estimativa do valor global da contratação, para o Sistema de Registro de Preços, é de R\$ 2.472.250,00 (dois milhões, quatrocentos e setenta e dois mil, duzentos e cinquenta reais), montante este que servirá como parâmetro para fins de julgamento e controle orçamentário do certame.

A pesquisa de mercado foi realizada em maio de 2026, estando seus principais resultados, planilhas comparativas e fontes consultadas (incluindo sites de empresas) devidamente anexados ao presente Estudo Técnico Preliminar (ETP), conforme exigência legal.

7.5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

De acordo com o objeto da contratação, não há necessidade da exigência de obrigações específicas da contratada, sendo adequadas e suficientes aquelas previstas no Termo de Referência e na minuta padronizada pelo CONISA/AL.

7.6. DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA E MODALIDADE DE LICITAÇÃO

- A classificação da contratação é do Art. 6º da Lei 14.133/2021, Inciso XIII - bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.
- O prazo de execução do contrato será de 12 (doze meses), podendo ser prorrogada, no interesse da Administração, de acordo com os termos do artigo 107, da Lei 14.133/2021.
- A prorrogação contratual poderá ser realizada quando comprovadamente vantajosa para a Administração e deverá ser promovida mediante a celebração do termo aditivo.
- Em consequência da padronização existente no mercado a modalidade de licitação adotada é o PREGÃO, conforme o 6º, XLI da Lei 14.133/2021, na forma eletrônica.
- O tipo de licitação será o de menor preço estimado por item, conforme inciso XLI, do Art. 6º da Lei 14.133/2021 - pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto.

8. FORNECIMENTO

O período para fornecimento dos bens serão conforme estabelecido no termo de referência, em regras, de segunda à sexta-feira das 08:00 às 18:00 horas, contudo, considerando a natureza do bem ou impossibilidade de as execuções no período mencionado anteriormente, a critério do gestor/fiscal.

9. DA VEDAÇÃO DO CONSÓRCIO

De acordo com a complexidade e o vulto da contratação, e realizado o parcelamento do seu objeto, não se aceitará consórcio na disputa da licitação ou na contratação, de modo a permitir que mais empresas compitam individualmente entre si pela solução, aumentando o universo da disputa e a chance da obtenção de melhor proposta.

Essa decisão é resultado de um processo de avaliação da realidade do mercado em razão do objeto a ser licitado e ponderação dos riscos inerentes a atuação de uma pluralidade de sujeitos associados para a execução do objeto visando o atendimento do interesse público.



A vedação de consórcios não trará prejuízos à competitividade do certame.

10. GARANTIA DE EXECUÇÃO

Considerando a ausência de maior risco para a Administração, em função da complexidade e do vulto da contratação, além da ausência de prazo de entrega estendido, não há necessidade da exigência de garantia de execução.

11. PARCELAMENTO DO OBJETO

Considerando a natureza do objeto e as características do mercado fornecedor, entende-se como tecnicamente viável e administrativamente adequada a licitação por item, optando-se pela contratação individualizada do papel sulfite A4, conforme definido no presente Estudo Técnico Preliminar.

É sabido que o ordenamento jurídico brasileiro admite, como regra geral, o parcelamento do objeto sempre que este for técnica e economicamente divisível, conforme entendimento consolidado na Súmula nº 247 do Tribunal de Contas da União. No caso específico do papel sulfite A4, trata-se de um bem homogêneo, padronizado e de consumo rotineiro, o que torna plenamente viável e recomendável sua licitação por item.

A opção pela licitação por item justifica-se pela simplicidade técnica do objeto, que não exige divisão em lotes. O papel sulfite A4 possui características únicas e uniformes (gramatura 75 g/m², formato A4, embalagem em caixas com 10 resmas), não havendo necessidade de segmentação por especificações distintas que justifiquem a formação de lotes. Tal formato amplia a competitividade, favorecendo a participação de um maior número de fornecedores, inclusive micro e pequenas empresas.

Ressalte-se que o art. 40, § 3º, da Lei nº 14.133/2021 autoriza a Administração a definir a forma mais vantajosa de parcelamento do objeto. No presente caso, a licitação por item revela-se a solução mais adequada, pois permite maior flexibilidade para os municípios consorciados, facilita o controle de qualidade, simplifica a gestão da Ata de Registro de Preços e promove a economicidade por meio de maior disputa concorrencial.

A jurisprudência dos Tribunais de Contas reforça que a análise acerca do parcelamento deve ser realizada caso a caso, cabendo ao gestor público escolher a solução mais adequada à realidade do objeto. No fornecimento de papel sulfite A4, a contratação por item evita artificialismos, preserva a uniformidade do material entregue e garante maior eficiência na execução das aquisições descentralizadas pelos 36 municípios consorciados e pelo próprio CONISA.

Embora a contratação por lotes possa ser vantajosa em objetos mais complexos, no caso em tela tal medida não se mostra necessária nem economicamente justificável, uma vez que se trata de um único item de características padronizadas e amplamente disponível no mercado.

Logo, de acordo com as especificidades do objeto, após análise técnica e mercadológica, esta licitação será realizada por item, visando ampliar a competitividade, simplificar a execução contratual e atender aos princípios da economicidade, eficiência e isonomia previstos na Lei nº 14.133/2021.

12. RESULTADOS PRETENDIDOS E DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução adotada consiste na instituição de um Sistema de Registro de Preços para a futura e eventual aquisição de papel sulfite A4, por meio de licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, com vigência de até 12 (doze) meses, prorrogável por igual período, nos termos dos arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021. Trata-se de uma contratação centralizada gerenciada pelo CONISA, que permitirá aos 36 municípios consorciados e ao próprio Consórcio realizarem aquisições diretas e parceladas junto aos fornecedores vencedores, conforme suas necessidades reais e disponibilidade orçamentária.

Os resultados pretendidos com esta contratação são:

- Garantir o suprimento contínuo e ininterrupto de papel sulfite A4 de qualidade padronizada para todas as atividades administrativas, educacionais e operacionais dos municípios consorciados;
- Promover significativa redução de custos por meio da economia de escala e da ampliação da competitividade decorrente da licitação unificada;
- Proporcionar maior agilidade nas aquisições, eliminando a necessidade de realização de múltiplos processos licitatórios individuais por cada prefeitura;
- Assegurar a uniformidade técnica do material fornecido, facilitando o uso, o controle de qualidade e a manutenção da padronização entre os entes consorciados;
- Otimizar a gestão dos recursos públicos, com maior eficiência, transparência e economicidade na utilização de verbas municipais.

Como um todo, a solução visa resolver de forma estruturada e moderna o problema do fornecimento rotineiro de um insumo essencial à Administração Pública. O Registro de Preços configura-se como o instrumento mais adequado para bens de consumo frequente e demanda variável, permitindo que os municípios atendam suas necessidades de forma oportuna, sem estoque excessivo ou risco de desabastecimento. A estimativa total de 7.250 caixas (200 caixas por município + 50 caixas para o CONISA) foi dimensionada de forma conservadora, com base no consumo histórico e projeções de demanda.



Espera-se ainda como resultado a fortalecimento da capacidade operacional do Consórcio e dos municípios, maior previsibilidade orçamentária, redução da burocracia e o cumprimento dos princípios da eficiência, economicidade, sustentabilidade e continuidade dos serviços públicos. A solução equilibra perfeitamente a necessidade de controle centralizado com a flexibilidade descentralizada de uso, alinhando-se plenamente aos objetivos institucionais do CONISA e às disposições da Nova Lei de Licitações.

Essa abordagem integrada não apenas atende à demanda atual, mas também estabelece um modelo eficiente e replicável para futuras contratações de materiais de expediente no âmbito consorcial.

13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

Não há contratações correlatas ou interdependentes com a contratação.

14. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A presente aquisição não possui relevantes impactos ambientais, contudo nos termos da Instrução Normativa nº 1 de 19 de janeiro de 2010, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal Direta, as empresas serão responsáveis pela utilização de tecnologia e materiais que reduzam o impacto ambiental, bem como a utilização de materiais que possam ser submetidos à reciclagem.

Em atendimento às normas constantes na Instrução Normativa nº 01/2010/SLTI/MPOG, as licitantes deverão ofertar preferencialmente embalagens que sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2, com origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens, serviços e obras e cujo processo de fabricação observe os requisitos ambientais para obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO com produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares.

Os materiais ofertados devem ser produzidos por fabricantes compromissados com o meio ambiente, que mantenham programa continuado de sustentabilidade ambiental, e que além de se enquadrarem no disposto nos itens anteriores, comprovem que cumprem a legislação ambiental pertinente ao objeto da licitação.

Os licitantes devem oferecer produtos acondicionados, preferencialmente, em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento. De acordo com o art. 7º, XI, nº 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, os licitantes devem ofertar produtos que sejam acondicionados em embalagens recicladas ou recicláveis, de papelão ou de plástico à base de etanol de cana de açúcar (se for o caso).

Para a elaboração, implementação, operacionalização e monitoramento de todas as etapas do plano de gerenciamento de resíduos sólidos, nelas incluído o controle da disposição final e ambientalmente adequada dos rejeitos, será designado responsável técnico devidamente habilitado. São proibidas, à contratada, as seguintes formas de destinação ou disposição final de resíduos sólidos ou rejeitos: - lançamento em praias, no mar ou em quaisquer corpos hídricos; - lançamento in natura a céu aberto, excetuados os resíduos de mineração; - queima a céu aberto ou em recipientes, instalações e equipamentos não licenciados para essa finalidade; - outras formas vedadas pelo poder público.”

Os licitantes devem optar, quando possível, por produtos constituídos por materiais naturais.

14.1. REQUISITOS DE SUSTENTABILIDADE

A contratação observará os requisitos de sustentabilidade previstos na Lei nº 14.133/2021, especialmente nos arts. 5º, inciso XIII, 11, §1º, inciso IV, e 40, §1º, inciso III, que estabelecem a observância dos princípios da sustentabilidade, da proteção ambiental e do desenvolvimento sustentável nas contratações públicas. Dessa forma, o papel sulfite A4 deverá preferencialmente possuir certificação de manejo florestal responsável, sendo priorizada a certificação FSC (Forest Stewardship Council) ou equivalente internacionalmente reconhecida.

Os licitantes deverão apresentar, como critério de desempate ou pontuação técnica (quando aplicável), comprovação de que o papel é produzido a partir de celulose de fontes renováveis, com processo de fabricação alcalino, livre de cloro elementar (ECF) ou totalmente livre de cloro (TCF), que reduz significativamente o impacto ambiental. Será valorizada ainda a utilização de fibras recicladas pós-consumo em percentual mínimo, desde que não comprometa a qualidade técnica exigida para uso em impressoras e copiadoras.

As embalagens das resmas e das caixas deverão ser produzidas com materiais recicláveis ou de baixa impacto ambiental, devendo o fornecedor adotar medidas para minimização de resíduos, preferencialmente utilizando embalagens retornáveis ou de papel reciclado. O fornecedor vencedor deverá ainda comprometer-se a não utilizar, em todo o processo produtivo e logístico, substâncias proibidas ou altamente poluentes, conforme legislação ambiental vigente.

Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, o CONISA e os municípios consorciados poderão exigir relatórios periódicos quanto ao cumprimento das práticas sustentáveis, incluindo a origem da matéria-prima e o controle de



emissões e efluentes na fabricação. O descumprimento dos requisitos de sustentabilidade poderá acarretar rejeição do lote, aplicação de penalidades contratuais e, em casos graves, rescisão do instrumento.

A inclusão desses requisitos de sustentabilidade visa não apenas cumprir a determinação legal, mas também promover a conscientização ambiental nos municípios consorciados, incentivando o mercado a oferecer produtos mais ecológicos e contribuindo para a preservação dos recursos naturais, especialmente considerando o elevado volume de papel a ser consumido ao longo da contratação.

15. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Este estudo preliminar evidencia que a contratação da solução ora descrita se mostra tecnicamente possível e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, declara-se viável a contratação pretendida, uma vez considerados os seus potenciais benefícios em termos de eficácia, eficiência, efetividade e economicidade.

16. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- O prazo de validade da proposta deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data da abertura da licitação.
- Na proposta de preços devem estar inclusos todos os custos diretos e indiretos, embalagem, seguro, transporte, carga e descarga, inclusive frete.
- O prazo de validade dos preços registrados deverá ser de 12 (doze) meses, contados da data de vigência estabelecida no Termo de Compromisso/Ata de Registro de Preços, com possibilidade de prorrogação, de acordo com o Art. 84 da Lei nº 14.133/2021.
- Nos preços cotados deverão estar inclusas todas as despesas, de qualquer natureza, incidentes sobre o objeto da contratação.
- Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos.
- Os bens têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- A entrega do objeto licitado deverá ser realizada de forma parcelada, sem quantidade mínima, de acordo com a necessidade dos Municípios Consorciados.
- O prazo de entrega será de até 30 (trinta) dias corridos, contados após o recebimento da Ordem de Fornecimento.
- Os itens deverão ser entregues nos locais designados pelos Municípios Consorciados.
- A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.
- Os interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar todos os documentos a título de habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021.
- Deverá ser adotado o Sistema de Registro de Preços, haja vista a conveniência do fornecimento do objeto com previsão de serem de forma parcelados conforme a necessidade, visando minimizar os riscos de desabastecimento e reduzir os custos necessários. Outro ponto que merece destaque é o emprego de recursos financeiros somente para o atendimento imediato da demanda.
- Será exigida que a Empresa Licitante comprove possuir capacidade técnica operacional através de atestados para execução do objeto, com o quantitativo mínimo de **10% (dez por cento)** da quantidade total licitada.

17. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;
- Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
- Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum



interesse para a boa execução do ajuste;

- A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

18. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no termo de referência e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- Entregar o objeto de acordo com as especificações, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, de forma parcelada, conforme as solicitações;
- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo contratante, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.
- Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato; Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante

20. BENEFÍCIOS ALMEJADOS

A contratação por meio do Sistema de Registro de Preços de papel sulfite A4 visa gerar diversos benefícios diretos e indiretos para o CONISA e para os 36 municípios consorciados. O principal benefício esperado é a economicidade, decorrente da consolidação das demandas em uma única licitação, o que permite a obtenção de preços mais vantajosos por meio da economia de escala e da maior competitividade entre os fornecedores. Estima-se uma significativa redução nos custos unitários em comparação com aquisições individuais realizadas isoladamente por cada prefeitura.

Outro benefício relevante é a agilidade e flexibilidade nas aquisições. Com a Ata de Registro de Preços devidamente homologada, os municípios poderão realizar pedidos diretos e parcelados conforme sua necessidade real e disponibilidade orçamentária, sem a necessidade de novos processos licitatórios. Isso reduz drasticamente o tempo entre a identificação da necessidade e o recebimento do material, garantindo maior eficiência administrativa.

A padronização da qualidade do material fornecido representa benefício técnico importante. Todos os municípios receberão papel sulfite A4 com as mesmas especificações técnicas (gramatura, alvura, desempenho em impressoras), evitando variações que poderiam comprometer a qualidade dos documentos e o bom funcionamento dos equipamentos de impressão.

Do ponto de vista da gestão pública, a contratação trará racionalização de processos e redução da burocracia. Ao invés de cada município realizar sua própria licitação, o CONISA centraliza o processo, diminuindo custos administrativos, despesas com publicação e carga de trabalho dos setores de compras e licitações das prefeituras.

Adicionalmente, espera-se a garantia de continuidade dos serviços públicos. A disponibilidade permanente de papel sulfite A4 assegura que as atividades administrativas, educacionais e assistenciais não sejam interrompidas por falta de material, especialmente em períodos de maior demanda, como início do ano letivo e campanhas institucionais.

Por fim, a presente contratação promove transparência, sustentabilidade e fortalecimento do consórcio. A licitação centralizada aumenta o controle e a visibilidade das contratações, estimula práticas ambientais mais responsáveis e reforça o papel do CONISA como instrumento de cooperação intermunicipal, gerando ganhos coletivos que beneficiam



diretamente a população dos municípios consorciados.

Esses benefícios almejados alinham-se plenamente aos princípios da Lei nº 14.133/2021, especialmente os da economicidade, eficiência, efetividade e interesse público, justificando a adoção do Sistema de Registro de Preços como a solução mais adequada para o atendimento das necessidades consorciadas.

21. PROVIDÊNCIAS NECESSÁRIAS

Não se vislumbra necessidades de tomada de providências para a solução escolhida. Apenas o prosseguimento normal do fluxo processual.

22. PRAZOS, LOCAL E FORMA DE ENTREGA

Os prazos de entrega serão estabelecidos de forma clara e objetiva na Ata de Registro de Preços e nos pedidos de fornecimento, observando o princípio da eficiência previsto na Lei nº 14.133/2021. O fornecedor deverá entregar o papel sulfite A4 no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados do recebimento do pedido formal realizado por cada município consorciado ou pelo CONISA. Em casos de urgência devidamente justificada, poderá ser pactuado prazo reduzido, mediante acordo entre as partes.

A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua homologação e assinatura, admitindo-se prorrogação por igual período, nos termos do art. 85 da Lei nº 14.133/2021, desde que devidamente justificada e autorizada. Os pedidos de fornecimento poderão ser realizados durante toda a vigência da Ata, desde que respeitados os quantitativos máximos registrados e a disponibilidade orçamentária de cada ente.

O local de entrega será definido no momento da emissão de cada pedido, podendo ocorrer diretamente na sede da Prefeitura Municipal do município solicitante, na sede do CONISA ou em outro endereço previamente indicado pelo requisitante, sempre no Estado de Alagoas. O transporte e o frete correrão por conta exclusiva do fornecedor, incluídos no preço unitário registrado, não sendo admitida cobrança adicional.

Quanto à forma de entrega, o material deverá ser fornecido obrigatoriamente em caixas contendo 10 (dez) resmas cada, totalizando 5.000 folhas por caixa. As caixas deverão ser resistentes, adequadamente lacradas e identificadas com etiqueta contendo descrição do produto, gramatura, quantidade, lote, data de fabricação e fornecedor. O papel deverá ser entregue em perfeitas condições de uso, sem avarias, umidade ou violação das embalagens individuais das resmas.

Cada entrega deverá ser acompanhada obrigatoriamente de Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), certidão de conformidade do lote e documento de declaração do fornecedor atestando o cumprimento das especificações técnicas e requisitos de sustentabilidade. O recebimento provisório será realizado mediante verificação quantitativa e visual, seguido de recebimento definitivo após análise técnica quanto à qualidade do material.

A definição desses prazos, locais e formas de entrega visa garantir agilidade, praticidade e segurança no suprimento do material, minimizando transtornos operacionais e assegurando a continuidade dos serviços públicos nos municípios consorciados ao CONISA.

23. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na implantação de um Sistema de Registro de Preços (SRP) para a futura e eventual aquisição de papel sulfite A4, com o objetivo de atender de forma centralizada e eficiente as demandas dos 36 municípios consorciados ao Consórcio Intermunicipal do Sertão de Alagoas – CONISA, bem como as necessidades administrativas do próprio Consórcio. A contratação será realizada por meio de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, por item, visando registrar preços unitários válidos por até 12 meses, prorrogáveis por igual período.

Trata-se de uma contratação gerenciada pelo CONISA, que atuará como órgão centralizador, consolidando as necessidades de todos os entes consorciados. O quantitativo total estimado é de 7.250 caixas (sendo 200 caixas para cada um dos 36 municípios e 50 caixas destinadas ao CONISA), com cada caixa contendo 10 resmas de 500 folhas, totalizando 5.000 folhas por caixa. Essa estrutura permite que os municípios realizem aquisições parceladas e diretas junto aos fornecedores vencedores, conforme sua real necessidade e disponibilidade orçamentária, sem a necessidade de novos processos licitatórios.

A solução integra os princípios da Nova Lei de Licitações (Lei nº 14.133/2021), especialmente os da economicidade, eficiência, padronização, sustentabilidade e continuidade dos serviços públicos. O papel sulfite A4 será fornecido com características técnicas mínimas rigorosamente definidas (gramatura 75 g/m², formato A4, embalagem em caixas, preferência por certificação FSC), garantindo uniformidade do material em todos os municípios.

Como um todo, o modelo adotado resolve de forma estruturada os principais problemas enfrentados pelos municípios: alto volume de processos licitatórios individuais, variação de preços, falta de padronização e risco de desabastecimento. A centralização via CONISA gera economia de escala, reduz custos administrativos, simplifica a gestão e fortalece a cooperação intermunicipal, enquanto mantém a autonomia de cada prefeitura para definir o momento e o volume das aquisições.

Essa solução representa um instrumento moderno, ágil e economicamente vantajoso de gestão compartilhada de



recursos, alinhado às melhores práticas de governança pública e às necessidades reais dos municípios do Sertão Alagoano.

24. CLASSIFICAÇÃO QUANTO AO SIGILO

Com base na avaliação dos elementos anteriores do estudo técnico preliminar, não há necessidade de classificá-los como sigilosos.

25. CONCLUSÃO

Diante de todo o exposto, conclui-se que a instituição do Sistema de Registro de Preços para a futura e eventual aquisição de papel sulfite A4 revela-se medida necessária, oportuna e altamente vantajosa para o Consórcio Intermunicipal do Sertão de Alagoas – CONISA e para os 36 municípios consorciados. A presente contratação atende plenamente às disposições da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto aos princípios da economicidade, eficiência, eficiência, sustentabilidade, padronização e continuidade dos serviços públicos.

A solução proposta, por meio da licitação por item na modalidade Pregão Eletrônico, garantirá suprimento ágil, preços mais vantajosos, uniformidade na qualidade do material e significativa redução de custos administrativos, beneficiando diretamente a administração pública municipal e, por consequência, toda a população sertaneja alagoana. A estimativa de 7.250 caixas, devidamente justificada, aliada aos rigorosos requisitos técnicos, de sustentabilidade e às condições de entrega, demonstra o zelo e o planejamento técnico adotados na elaboração deste instrumento.

Portanto, recomenda-se a aprovação do presente Estudo Técnico Preliminar e o prosseguimento do processo licitatório, com vistas à assinatura da Ata de Registro de Preços, instrumento que se mostrará fundamental para o bom funcionamento das atividades administrativas e educacionais dos municípios consorciados ao CONISA.

26. ANEXOS DO ETP

Anexo 01 – Planilha detalhada de especificações e quantidades.

Anexo 02 - Estimativa de preço.

Anexo 03 – Demonstrativos das pesquisas de preços.

Anexo 04 – Artes para confecção das amostras.

Anexo 05 – Relação de municípios consorciados.

Atesta-se, sob responsabilidade funcional, que o estudo técnico preliminar elaborado é adequado e perfeitamente suficiente tanto à caracterização do interesse público envolvido e da melhor solução para o problema a ser resolvido, inclusive acerca de Descrição, Unidade de Medida e Quantidade, quanto à fundamentação do termo de referência e demais instrumentos da contratação, elaborado que foi nos moldes do art. 18, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Município de Santana do Ipanema/AL, 18 de maio de 2026.

ANDRÉ BRANDÃO DE ALMEIDA
Diretor Administrativo do CONISA



ANEXO I

RELAÇÃO QUANTIDADE POR MUNICÍPIO CONSORCIADOS

N.º	MUNICÍPIOS	UND.	QUANT.
1	BATALHA/AL	UND.	200
2	BELO MONTE/AL	UND.	200
3	BRANQUINHA/AL	UND.	200
4	CACIMBINHAS/AL	UND.	200
5	CANAPI/AL	UND.	200
6	CARNEIROS/AL	UND.	200
7	COITÉ DO NOIA/AL	UND.	200
8	DELMIRO GOUVEIA/AL	UND.	200
9	DOIS RIACHOS/AL	UND.	200
10	IGACI/AL	UND.	200
11	INHAPI/AL	UND.	200
12	JACARÉ DOS HOMENS/AL	UND.	200
13	JARAMATAIA/AL	UND.	200
14	JUNDIÁ/AL	UND.	200
15	JUNQUEIRO/AL	UND.	200
16	LAGOA DA CANOA/AL	UND.	200
17	MAJOR ISIDORO/AL	UND.	200
18	MAR VERMELHO/AL	UND.	200
19	MARAGOGI/AL	UND.	200
20	MARAVILHA/AL	UND.	200
21	MATA GRANDE/AL	UND.	200
22	MONTEIRÓPOLOIS/AL	UND.	200
23	NOVO LINO/AL	UND.	200
24	OLHO D'ÁGUA DAS FLORES/AL	UND.	200
25	OLHO D'ÁGUA DO CASADO/AL	UND.	200
26	OLIVENÇA/AL	UND.	200
27	OURO BRANCO/AL	UND.	200
28	PALESTINA/AL	UND.	200
29	PÃO DE AÇÚCAR/AL	UND.	200
30	PARICONHA/AL	UND.	200
31	PIRANHAS/AL	UND.	200
32	POÇO DAS TRINCHEIRAS/AL	UND.	200
33	SANTANA DO IPANEMA/AL	UND.	200
34	SÃO JOSÉ DA TAPERA/AL	UND.	200
35	SENADOR RUI PALMEIRA/AL	UND.	200
36	TANQUE D'ARCA/AL	UND.	200
37	CONISA	UND.	50
TOTAL			7250